



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 473/2020

Em 10 de agosto de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 1.089/2020**, de autoria do vereador **EDUARDO RODRIGUES XAVIER**, segue anexa cópia da manifestação da Divisão de Vigilância Sanitária, encaminhada pela Secretaria de Saúde Pública (Sesap) à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Divisão de Vigilância Sanitária

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 da Indicação nº 001089, em 21/07/2020.

Ao Sr. Diretor,

De acordo com a Nota Técnica nº 51 /2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ ANVISA, refere que não existe, atualmente, produto aprovado pela Anvisa para a “desinfecção de pessoas”. Não foram encontradas evidências científicas até o presente momento, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde. A Anvisa recomenda somente a utilização de saneantes sobre superfícies inanimadas.

Conforme a Nota Técnica nº 26/2020, existem diversos efeitos adversos à saúde relacionados aos produtos que estão sendo utilizados nessa modalidade de desinfecção de pessoas. A exposição repetida pode induzir reações alérgicas que, em alguns casos, podem ser severas.

Vale ressaltar que, tais recomendações poderão ser atualizadas à medida que novas informações e evidências sejam divulgadas.

Cristiane Takamine

Equipe Técnica
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde Pública – Praia Grande/SP